



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 8.660 /

“INSTITUI O CADASTRO ASSISTENCIAL MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Paulo César Silva, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Promoção Social, o Cadastro Assistencial Municipal de Poços de Caldas, com o escopo de incentivar o serviço voluntário de caráter social.

§ 1º. Considera-se serviço voluntário, para fins desta lei, a atividade não remunerada, prestada por pessoa física nas áreas médica, jurídica, tecnológica, educacional, cívica, religiosa, cultural, científica, recreativa e de assistência social.

§ 2º. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

§ 3º. Para o cumprimento do disposto no caput deste artigo, deverá ser criado um catálogo para a inscrição voluntária de pessoas que estejam dispostas a prestar os serviços voluntários, seja em sua área profissional ou não.

§ 4º. O cadastro a que se refere esta lei ficará também disponível no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas na INTERNET, sem prejuízo das demais formas de divulgação.

Art. 2º. Os serviços de que trata esta lei serão prestados em benefício de organizações não governamentais e entidades beneficentes e filantrópicas idôneas, sem fins lucrativos, de reputação ilibada e sem mácula, que realizem trabalhos sócio-educativos.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 8.660 - fl. 2 /

Art. 4º. O Poder Executivo adotará os procedimentos necessários para a regulamentação da presente lei, no que couber.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 22 DE ABRIL DE 2010.


PAULO CÉSAR SILVA
Prefeito Municipal

Publicada no "Jornal de Poços", edição nº 3536, de 24/04/2010.